



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 122 /2015.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37,X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, nos termos do art.37,X, da Constituição Federal, na base de 6,2283% (seis vírgula vinte e dois e oitenta e três por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º- Estende-se a revisão de que trata o artigo 1º desta lei aos ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º O anexo II da Lei Complementar nº05/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 47,57/2010 e 064/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO			
CARGO	Nº VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	I	R\$ 1.234,45
CHEFE DE GABINETE	1	II	R\$ 1.375,97
ASSESSOR CONTÁBIL	1	III	R\$ 1.849,15
ASSESSOR JURÍDICO	1	IV	R\$ 3.063,84



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 29 de janeiro de 2015

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal